DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital**

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021 – COVID-19

O Departamento Municipal de Administração de Caiabu, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), usando das atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando as contratações por tempo determinado para atender as necessidades de contratações de **Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde e Coveiro**, nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº173/2020 e Lei Complementar Municipal nº 092/2019, para atendimento urgente e inadiável de excepcional interesse público, fundado no Decreto Municipal nº 024/2020 de 18 de março de 2020, e outros instrumentos legais referentes a grave situação imposta pela pandemia mundial causada pelo COVID-19, como também fundado na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá a validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO 1 – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - Considerando a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;

1.2 - Considerando a informação de existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do aumento de casos em escala exponencial e Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta;

1.3 - Considerando a necessidade de ampliação/manutenção dos serviços de saúde prestados por Agentes de Saúde e enfermeiros, e

1.4 - Considerando a expectativa do aumento da demanda de sepultamentos e exumações nos cemitérios municipais.

FICA AUTORIZADA a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital que tem como fundamento o Decreto Municipal nº 024/2020 de 18/03/2020 e Lei Orgânica do Município de Caiabu, por meio da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com a Portaria nº 110/2021, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993 e da Lei Complementar Municipal nº 092/2019.

CAPÍTULO 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A organização, análise e classificação dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 110/2021 de 11/03/2021.

2.2 - O recrutamento de pessoal para a contratação será feito por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR para os cargos de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde e mediante PROVA DE EXPERIÊNCIA/CAPACIDADE PROFISSIONAL para o cargo de coveiro.**

2.3 - O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato, comprovadas através de registro em Carteira de Trabalho ou Certidão expedida pelo órgão, cópias além dos demais fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

2.4 – A avaliação do Processo Seletivo para o cargo de coveiro, contará também com prova pratica, conforme estipulado no presente edital.

2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br no link "Diário Oficial Eletrônico" e afixada no mural da prefeitura.

2.6 - Os candidatos classificados em razão da urgência terão o prazo de 01 (um) dia útil da data de convocação para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

CAPÍTULO 3 – DOS EMPREGOS VAGOS

3 - Os empregos, o total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

3.1 – NIVEL DE ENSINO: ALFABETIZADO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R$)	Escolaridade	Experiências que poderão ser aceitas
COVEIRO	40	01	1.046,64 (Referência 01 QG)	Alfabetizado	Coveiro, sepultador, exumador, servente de obras, pedreiro – vide item 2.3

3.2 - NIVEL DE ENSINO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R$)	Escolaridade	Área de atuação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	01	1.400,00 (Referência 01 PSF)	Ensino Fundamental completo	Sede do Municipio de Caiabu

3.3 - NIVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R$)	Escolaridade
ENFERMEIRO	40	01	3.666,11 (Referência 19 QG)	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN/SP ativo

3.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital, as atribuições dos cargos são as constantes do capítulo 11 do presente Edital.

3.5 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação desse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3.6 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

3.7 – A jornada de trabalho dependerá da necessidade do serviço, podendo ser esquema de escala de 40 horas semanais ou em horários administrativos, estabelecidos pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados domingos e feriados obedecida a carga horária semanal de trabalho distribuída de acordo com a escala de serviços.

3.8 - O candidato contratado para o emprego descrito nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital receberá excepcionalmente adicional de insalubridade de 20% (vinte) sobre o salário mínimo.

3.9 - A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado pelo período de até 3 (três) meses, prorrogáveis ou não por até o mesmo período dentro dos limites legais.

CAPÍTULO 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

4.2 - Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos e até 59 anos de idade, bem **como ficam impedidos de se inscreverem**: a) gestantes e lactantes, b) maiores de 60 anos, c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, pelos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

4.2.1 - Justificativa: Idosos acima de 60 (sessenta) anos são considerados como grupo de risco para a COVID-19, portanto, como o contratado executará tarefas que lidam especificamente com casos de COVID-19 e estarão mais vulneráveis ao contágio da doença, o impedimento é justificável.

4.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.4 - Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções.

4.5 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

4.6 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

4.7 - No ato da admissão, possuir o requisito escolar e profissional exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 3.1 deste Edital. Não será considerado como curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

4.8 - Não ter se aposentado por invalidez

Das inscrições

4.9 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente através de e-mail** nos dias **19/03/2021 a 22/03/2021** até as **17h00,** pela Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal, sito à Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 228.

4.10 – A ficha de inscrição / currículo e demais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: processoseletivo@caiabu.sp.gov.br;

4.11 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.12 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir no bairro ou área de atuação, desde a data de publicação deste mesmo Edital segundo a Lei Federal Nº 11.350/2006.

4.13 - Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em cada inscrição.
a) O candidato melhor classificado deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da contratação.
b) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site **www.caiabu.sp.gov.br** no link "Diário Oficial Eletrônico" e afixada no mural da prefeitura.

CAPÍTULO 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação será de acordo com os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 092/2019 de 27/03/2019.

5.2 - Da comprovação

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II - ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada;
VI - Para fins de comprovação da saúde física e mental, o contratado será submetido à avaliação médica pelo serviço de saúde do Município ou por médico por ele credenciado;

VII - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VIII - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
IX - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
X - possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

CAPÍTULO 6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será por meio dos seguintes critérios de avaliação dos documentos, que terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
1 - TITULOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS TITULOS	**Unidade**	**Máximo**
Doutorado	5 pontos por curso	05
Mestrado	5 pontos por curso	05
Pós Graduação latu sensu	5 pontos por curso	10
Nível Superior	5 pontos por curso	10
Certificados de participação em cursos de capacitação de Agente Comunitário de Saúde, realizado a partir de 2015, com carga horaria mínima de 20 (vinte) horas;	10 pontos por curso	20
2 – TEMPO DE SERVIÇO		
Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação	1,0 ponto por mês trabalhado	50

CARGO - ENFERMEIRO		
1 – TITULOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS TITULOS	**Unidade**	**Máximo**
Doutorado	10 pontos por curso	10
Mestrado	8 pontos por curso	08
Pós Graduação latu sensu	5 pontos por curso	15
Nível Superior em outra área	5 pontos por curso	15
Curso de Classificação de risco (Protocolo de Manchester) realizado a partir de 2015	2 pontos por curso	02
2 – TEMPO DE SERVIÇO		
Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação;	1,0 ponto por mês trabalhado	50

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

CARGO – COVEIRO vide item 2.4		
1 – TITULOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS TITULOS	**Unidade**	**Máximo**
Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação em serviços braçais, realizado a partir de 2015, com carga horaria mínima de 20 (vinte) horas;	05 pontos por curso	20
2 – TEMPO DE SERVIÇO		
Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação como coveiro, exumador ou sepultador;	1,0 ponto por mês trabalhado	40
Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação como servente de obras e pedreiro;	0,5 ponto por mês trabalhado	40

6.1.2 - Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos, certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo na área, deverão ser anexados a ficha de inscrição no ato da inscrição. Os documentos originais deverão ser apresentados pelo candidato melhor classificado no ato da contratação para conferência.

6.2 - Prova Prática específica para Coveiro:

6.2.1 - O candidato somente terá 01 (uma) tentativa para realização da prova.

6.2.2 - A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".

6.2.3 - A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, ressalvados os casos de reprovação por falta eliminatória, onde o candidato estará automaticamente excluído do certame;

6.2.4 - As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

6.2.5 – A execução da prova pratica deverá ser de acordo com o projeto apresentado pela equipe de engenharia, bem como dependerá de aprovação da equipe técnica para a posterior contagem do tempo.

6.2.6 - O tempo de duração de execução da Prova Prática não excederá a 02:00 (duas horas) por cada candidato, contados do início da execução, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação

do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

6.2.7 - O candidato será avaliado em função da pontuação obtida durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

DESCRIÇÃO	Construção de paredes do túmulo em alvenaria
TEMPO	**PONTUAÇÃO**
Com o tempo estimado de até 01h00min	100 pontos
Com o tempo estimado de no máximo 01h30min	75 pontos
Com o tempo estimado de no máximo 02h00min	50 pontos

CAPÍTULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) O candidato com maior idade;
b) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
c) Para o Cargo de Coveiro será o menor tempo de realização da prova pratica;
d) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio;
e) O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição.

CAPÍTULO 8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado da análise dos Currículos para os cargos de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde será divulgado até **o dia 25 de março de 2021**, no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br no link "Diário Oficial Eletrônico".

8.2 - O resultado da análise dos Currículos e prova prática para o cargo de Coveiro será divulgado até **o dia 29 de março de 2021**, no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br no link "Diário Oficial Eletrônico".

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Para interpor recurso do resultado para os cargos de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá encaminhar o documento, devidamente preenchido, ao e-mail: processoseletivo@caiabu.sp.gov.br, exclusivamente no dia **26/03/2021** no horário compreendido das 08h00 às 17h00.

9.2 - Para interpor recurso do resultado para o cargo de coveiro, o candidato deverá encaminhar o documento, devidamente preenchido, ao e-mail: processoseletivo@caiabu.sp.gov.br, exclusivamente no dia **30/03/2021** no horário compreendido das 08h00 às 17h00.

9.3 - Os recursos deverão ser fundamentados e embasados em argumentação lógica, consistente e plausível.

9.4 - Recursos que não estiverem fundamentados ou forem interpostos fora do prazo determinado neste edital serão julgados como: "não conhecidos", sem análise de mérito.

CAPÍTULO 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde será homologado pela Prefeita Municipal no dia 30/03/2021 e o Decreto de Homologação será publicado através do seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br link Diário Oficial e afixado no Mural da Prefeitura.

10.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de coveiro será homologado pela Prefeita Municipal no dia 01/04/2021 e o Decreto de Homologação será publicado através do seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br link Diário Oficial e afixado no Mural da Prefeitura.

CAPÍTULO 11 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Realizar levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Auxiliar as ações de prevenção à saúde; Participar de reuniões em grupo com a equipe; Ser submetido a treinamento proporcionado pela equipe PSF; Estreitar o relacionamento entre pacientes e equipe; Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em

Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

11.2 - COVEIRO

Realizar sob supervisão, atividades de enterrar e desenterrar cadáveres e zelar pelo cemitério; Proceder a abertura de covas simples (sepultando em terra), usando pá e abrindo buracos, de acordo com as normas e medidas preestabelecidas; Constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; realizam sepultamento, escavando a terra e escorando as paredes da abertura com assentamento de tijolos, preparar a massa de cimento e concreto, bem como a laje de fechamento. Auxiliar na descida do caixão, utilizando cordas para o apoio; Efetuar a cobertura das sepulturas fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo, colocando em seguida placa de identificação; Proceder a abertura e limpeza das covas e gavetas para efetuar novos sepultamentos; Proceder a abertura do Cemitério a qualquer hora, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados (plantão); Recolher e guardar ossadas em ossuários gerais e especiais, conforme determinações dos supervisores; Colaborar na inumação e exumação (necropsia) de cadáveres; Executar tarefas de capinação, varrição e remoção de lixo com carriolas, colaborando para a manutenção na ordem e limpeza de sua área de trabalho: Zelar polo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho; Providenciar a remoção de ossos para sepultamento em outras localidades: Proceder a sepultura de ossos vindos de outros municípios (translados); Executar outra tarefas afins, determinadas pelo seu superior.

11.3 – ENFERMEIRO

Executar diversar tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc; Efetuar o trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc; Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no inicio do ano; Participar de reuniões de caráter administrativo técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais, necessários às atividade, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar a triagem, notificação imediata, monitoramento dos pacientes, exames confirmatórios e administração de medicamentos em pacientes com sintomas gripais; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo às vagas disponibilizadas no edital.

12.4 - O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal de Caiabu, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.

12.5 - Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é realizado em caráter de urgência, considerando a atual situação de emergência e calamidade pública por conta da Pandemia–COVID-19 e a ausência de profissional para atendimentos às necessidades emergenciais de excepcional interesse público terá validade de 60 dias a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Caiabu– SP, 18 de março de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**18/03/2021**
Período de Inscrições	**19, 20, 21 e 22/03/2021**
Homologação das inscrições	**22/03/2021**
Análise dos Currículos	**23 e 24/03/2021**
Divulgação do Resultado dos Selecionados para os cargos Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde	**25/03/2021**
Recebimento de Recurso para os cargos Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde	**26/03/2021**
Prova Pratica – Cargo de Coveiro	**28/03/2021**
Divulgação do Resultado dos Selecionados para o cargo de Coveiro	**29/03/2021**
Recebimento de Recurso para o cargo de Coveiro	**30/03/2021**
Divulgação do Edital de Homologação para os cargos de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde	**30/03/2021**
Divulgação do Edital de Homologação para o cargo de Coveiro	**01/04/2021**

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser alterado. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo site *www.caiabu.sp.gov.br*

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Nome do candidato:

_____

Cargo:

_____

Filiação:

_____

RG _____ órgão expedidor: _____ órgão emissor:_____

CPF_____ data de nascimento ____/____/_____

Sexo _____

Telefone ( ) _____ *Obrigatório

Número COREN _____*Obrigatório

Endereço:

_____

Vem **requerer a inscrição do** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**,** declarando que atendo as condições estabelecidas no item 2.1.2 do referido Edital, sob pena das Responsabilidades civis e criminais.

Nestes Termos pede Deferimento.

_____, _____ de _____ 2021.

_____
Assinatura

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Nome do candidato:

_____

Cargo:

_____

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de _____, solicito revisão do resultado da análise curricular, referente

_____

_____, _____ de _____ 2021.

_____
Assinatura